



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE GAVIÃO

EDITAL N° 066/2024

CRENCIAMENTO N° 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 198/2024

O MUNICÍPIO DE GAVIÃO, estado da Bahia, por intermédio da Comissão de Contratação, composta pelos os membros designados conforme Decreto n° 38A/2024, publicado no Diário oficial do município em 01/07/2024, **torna público**, que realizará procedimento auxiliar de credenciamento de serviços de manutenção preventiva e corretiva de maquinas fotocopiadoras, previsto no art. 79, da Lei n° 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 049/2023 e n° 015 de 02 fevereiro de 2024, para atender as necessidades DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GAVIÃO/BA.

1. OBJETO:

1.1 É objeto do presente Edital o credenciamento para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas impressoras fotocopiadoras pertencentes à Secretaria Municipal da Educação, neste município de Gavião/Ba, por um período de 12 (doze) meses, conforme as informações constantes deste Edital e seus anexos.

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 Por se tratar de credenciamento paralelo e não excludente, previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, fica consignado que será respeitada a ordem cronológica de cadastramento para fins de contratação e prestação de serviços, a fim de resguardar critérios objetivos pela Administração de distribuição da demanda.

1.4 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.5. Caso a Administração não pretenda a contratação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a prestação dos serviços, a distribuição da demanda observará os seguintes critérios:

I – convocação dos credenciados por ordem de inscrição (data e horário de protocolo das propostas com a documentação completa exigida neste Edital);

II – sorteio.

1.5.1. Caso o interessado apresente o pedido de credenciamento com a documentação faltante, será considerado, para fins de ordem de inscrição, a data e horário do último protocolo realizado.

1.6. Os credenciados serão convocados para assinar o contrato mediante publicação da lista no Diário Oficial do Município com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do termo, sob pena de se convocar o próximo habilitado.

2.VIGÊNCIA:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE GAVIÃO

2.1. O prazo de vigência do presente credenciamento dar-se-á pelo período de 12 (doze) meses, a contar a partir da sua publicação na imprensa oficial, ficando aberto durante todo esse período para novos credenciamentos.

2.2. Os contratos firmados com os credenciados terão vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da Administração, com a anuência das credenciadas, nos termos do art. 107, da Lei Federal 14.133/21.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar do Credenciamento empresas ou pessoas físicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao seu objeto.

3.2 Os serviços devem ser executados no prazo máximo de 02 (dois) dias para as manutenções preventivas e corretiva, contados logo após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria solicitante. A imposição dessa condição é crucial para evitar prejuízos ao bem estar dos colaboradores e dos usuários dos serviços públicos.

3.3 Estará impedido de participar de qualquer fase do processo de chamamento, na condição de proponente, o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

3.3.1 Declarado inidôneo por ato da Administração Pública;

3.3.2 Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Gavião-Ba, nas hipóteses previstas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

3.3.3 Proponente legal que faça parte da Administração Pública Municipal de Gavião-Ba.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1 O processo de inexigibilidade de licitação, com o Edital e seus anexos, poderá ser consultado sem qualquer custo, por qualquer interessado, junto ao Setor de Licitações, situado na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av Lomanto Junior, nº 437, centro – CEP 44650-000, Gavião-Ba. no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. Os interessados na aquisição do Edital poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto aos sítios <https://www.gaviao.ba.gov.br/acesso/licitacoes> e <https://pncp.gov.br>.

4.2 Os interessados em contratar com o Município de Gavião-Ba, através do presente credenciamento, deverão apresentar sua documentação, em um envelope lacrado, no endereço citado no item 4.1.

4.3 As inscrições permanecerão abertas até vigência do Edital.

4.4 A abertura dos envelopes da documentação será realizada na medida em que forem entregues, tudo regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e, mediante as condições do edital.

4.5 A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação dos documentos enumerados nos itens 5. deste instrumento.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE GAVIÃO

4.6 O Envelope de Credenciamento, deverá estar lacrado, contendo na parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

Município de Gavião-Ba – **CREDCIAMENTO Nº 006/2024**

Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas impressoras fotocopadoras pertencentes à Secretaria Municipal da Educação do município de Gavião/Ba, por um período de 12 (doze) meses, conforme as informações constantes deste Edital e seus anexos.

RAZÃO SOCIAL (Completa)

CNPJ (Nº)

5. DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1 Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por servidores do Departamento de Licitações, conforme relação a seguir:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.1.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

5.1.1.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.1.1.5 Documentos dos dirigentes ou Representante legal: Cópia do RG ou equivalente e CPF de todos os dirigentes ou representante legal.

5.1.1.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE GAVIÃO

5.1.1.7 Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.1.2.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e regularidade com Seguridade Social (INSS);

5.1.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante;

5.1.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade;

5.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data da apresentação da proposta, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

5.1.4 Qualificação Técnica:

5.1.4.1 Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação;

5.1.4.2 Alvará de Funcionamento, em plena validade, emitida pelo órgão municipal da sede do licitante, de conformidade com objeto desta licitação;

5.1.5 Requerimento de Credenciamento – Anexo II.

5.1.6 Declaração unificadas– Anexo III.

5.1.7 PESSOA FÍSICA

a) Requerimento para Credenciamento, conforme o Anexo II deste Edital;

b) RG

c) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE GAVIÃO

- d) Comprovante de endereço
- e) Diploma, ou Certificado de Conclusão de Cursos ou capacitação técnica na área dos serviços objeto deste Edital.
- f) Certidão Negativa Criminal da justiça Estadual e Federal, do domicílio do interessado, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde é o domicílio da pessoa;
- i) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais.
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- l) Requerimento Anexo II, Declaração Unificada anexo III

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO E DOCUMENTAÇÃO:

- 6.1 Os interessados deverão apresentar requerimento de credenciamento à Comissão de Contratação instruído com os documentos referidos neste instrumento;
- 6.2 O requerimento deverá ser apresentado no endereço constantes nos itens 4.1. e nele constar o número do Edital de Credenciamento, denominação completa do interessado, endereço físico, endereço eletrônico(e-mail) e telefone para contato;
- 6.3 No requerimento, o interessado deverá declarar expressamente sua plena ciência e concordância com os termos do credenciamento;
- 6.4 Exceto pelos documentos que devem ser elaborados e assinados diretamente pelo licitante, todos os demais exigidos para participação no processo devem ser apresentados em sua forma original ou por meio de cópia autenticada em cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por servidores do Departamento de Licitações;
- 6.5 Para as certidões que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Edital.

7. PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS:

- 7.1 Caberá à Comissão de Contratação a apreciação dos pedidos de credenciamento.
 - 7.1.1 A apreciação da Comissão de Contratação consistirá no exame da conformidade da documentação apresentada pelo interessado com o exigido neste Edital;
 - 7.1.2 A validade das certidões obtidas na internet será confirmada pela Comissão de Contratação por ocasião da apreciação do pedido de credenciamento;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE GAVIÃO

7.1.3 Sempre que necessário, a Comissão de Contratação poderá exigir informações complementares e realizar diligências a fim de viabilizar o adequado exame do pedido e verificar a autenticidade de documentos e informações prestadas;

7.1.4 Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Contratação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a potenciais interessados no credenciamento, bem como qualquer outro servidor desta Municipalidade;

7.1.5 A Comissão de Contratação realizará buscas, inclusive em sites de órgãos oficiais, a fim de confirmar que o interessado não se enquadra em alguma das situações que impossibilitam a contratação;

7.2 Salvo situação excepcional, devidamente justificada, é de cinco dias úteis, contados da apresentação do requerimento, o prazo de que dispõe a Comissão de Contratação para comunicar o interessado acerca do acolhimento ou rejeição do pedido de credenciamento.

7.3 Nos casos de rejeição do pedido de credenciamento, a Comissão de Contratação exporá os motivos pertinentes.

7.3.1 O requerente, cuja solicitação tenha sido rejeitada, terá a oportunidade de corrigir erros ou suprir omissões que resultaram no indeferimento, inclusive através da apresentação de documentos adicionais. Esse procedimento deverá ser realizado por meio de um novo requerimento;

7.3.2 Todos os participantes que atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital serão devidamente credenciados.

8. DO CONTRATO, SUA CELEBRAÇÃO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1 O contrato de credenciamento é o instrumento que permitirá ao interessado executar os serviços objeto deste Edital.

8.2 O contrato detalhará as obrigações das partes e, independentemente de transcrição, é integrado pelas regras previstas neste Edital e seus anexos e seguirá, como diretriz interpretativa e na solução de casos omissos, os preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

8.3 O interessado tem o prazo de cinco dias úteis, a contar da convocação para este propósito, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço está especificado no item 4.1, a fim de formalizar o contrato.

8.3.1 O prazo de que dispõe o interessado para assinar o termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que assim pleiteado durante o transcurso do prazo original e haja exposição de motivo justo, aceito pela Administração por meio do gestor da contratação;

8.3.2 O interessado convocado, caso prefira, dentro do prazo, poderá remeter à Administração o contrato devidamente assinado através do e-mail licitacaoiacu@gmail.com;

8.3.3 Recebido o e-mail de encaminhamento do contrato assinado, a Administração o imprimirá e encaminhará à autoridade competente para assinatura. O contrato assim recebido será tratado como via original da contratação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE GAVIÃO

8.4 Depois de assinado por ambas as partes, o contrato será publicado em resumo na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

8.4.1 A publicação deverá ser realizada conforme previsão do artigo 54 da Lei Federal 14.133/2021.

8.4.2 Somente depois da publicação é que o credenciado pode iniciar a prestação dos serviços.

9. DO DESCREDENCIAMENTO:

9.1 O credenciado que, sem justificativa, descumprir as condições estabelecidas neste Edital estará sujeito, conforme a gravidade ou dano causado à contratante, à imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), respeitando o direito à ampla defesa e ao contraditório. Essa medida não prejudicará a aplicação de outras sanções administrativas e civis previstas na legislação aplicável ao caso.

9.2 A empresa credenciada, que não tenham mais a intenção de se manterem credenciados perante a Administração Pública, deverão manifestar-se formalmente quanto ao seu desinteresse na manutenção do credenciamento do objeto.

9.2.1 O pedido de descredenciamento será prontamente deferido, desde que não haja imediata previsão de sua utilização;

9.2.2 Para os casos mencionados no item 9.2, não haverá aplicação de sanções administrativas.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade	Atividade	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso
5071 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	2072 - Manutenção das Ações Administrativas da Educação	3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 3.3.9.0.36.00.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	1500
	2094 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil	3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 3.3.9.0.36.00.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	1541 1542
	2082 - Manutenção das Ações com Profissionais da Educação Básica	3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 3.3.9.0.36.00.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	1541 1542

11. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

11.1 Das decisões da Comissão de Contratação cabe recurso, desprovido de efeito suspensivo, salvo situação excepcional, assim reconhecida pela Administração.

11.2 A admissibilidade do recurso depende do preenchimento dos seguintes requisitos:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE GAVIÃO

11.2.1 O recurso deve ser apresentado em petição escrita, digitada, encaminhada à Comissão de Contratação por meio do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Gavião-Ba, no prazo de cinco dias úteis contados:

11.2.1.1 se contra ato de rejeição de pedido de credenciamento, da comunicação encaminhada ao interessado;

11.2.1.2 se contra ato de acolhimento de pedido de credenciamento, da publicação resumida do contrato na imprensa oficial;

11.2.2 O recurso deve estar instruído com documentos que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo recorrente.

11.3 Cabe ao recorrente indicar o ato contra que se opõe e apresentar os fundamentos de sua irresignação, com indicação de razões de fato e de direito, e, inclusive, instruir o recurso com os elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal.

11.4 Eventuais interessados no resultado do recurso serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

11.5 Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, a Comissão de Contratação se manifestará, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito a decisões de sua alçada. Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, a Comissão lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.

11.5.1 Cumprido o item 11.5, os autos seguirão ao gestor da contratação, que decidirá motivadamente pelo não conhecimento ou conhecimento e, nesse caso, provimento ou não provimento do recurso.

11.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Qualquer um do povo poderá impugnar o presente Edital, para o que deverá trazer toda a argumentação e documentos necessários para seu adequado processamento.

11.8 O conhecimento da impugnação está condicionado ao preenchimento dos mesmos critérios previstos para os recursos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 Este Edital deve ser interpretado de modo a propiciar a ampliação do número de credenciados para execução do objeto diretamente à população deste Município, o que não retira do interessado o dever de conhecer e preencher plenamente os requisitos necessários para se credenciar.

12.2 Compete ao interessado fazer minucioso exame do Edital.

12.2.1 A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste edital.

12.3 O interessado é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a rejeição de seu pedido de credenciamento ou, se já credenciado, a rescisão contratual, sem prejuízo da incidência das sanções cabíveis.

12.4 Ressalvadas as situações em que a Lei exige publicação em órgão oficial de imprensa, as comunicações encaminhadas aos interessados e credenciados serão feitas por e-mail, fac-símile ou correspondência postal, preferencialmente nessa ordem.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE GAVIÃO

12.5 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

12.5.1 Se inicia a contagem de prazo em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Gavião-Ba.

12.5.2 Caso o vencimento coincida com fim de semana, feriado ou dia em que não houver expediente na Prefeitura, será ele prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

12.6 Por razões de interesse público devidamente comprovado, a Administração poderá revogar este Edital e os eventuais contratos dele decorrentes ou anulá-los por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato gere obrigação de indenizar, sem prejuízo do disposto no artigo nº 137 da Lei nº 14133/2021.

12.6.1 A nulidade do procedimento induz a do contrato.

12.6.2 Assegura-se o contraditório e a ampla defesa prévios à anulação ou revogação do Edital, procedimento ou contrato.

12.7 Sem prejuízo da publicação na imprensa oficial, este Edital permanecerá acessível no site da Prefeitura Municipal de Gavião-Ba.

12.8 Eventuais pedidos de esclarecimentos a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanados pelo e-mail: licitacaogaviao.ba@gmail.com no horário do expediente administrativo, de segunda a sexta-feira.

12.9 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.10 Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena:

12.10.1 Anexo I – Termo de Referência;

12.10.2 Anexo II – Requerimento de Credenciamento;

12.10.3 Anexo III – Declarações unificadas;

12.10.4 Anexo IV - Minuta do contrato.

Gavião-BA, 17 de dezembro de 2024

Sintia dos Santos Silva
Secretária Municipal da Educação



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE GAVIÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CRENCIAMENTO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2024
SETOR SOLICITANTE: FME

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por escopo o Chamamento Público com vistas ao credenciamento de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas impressoras fotocopadoras pertencentes à Secretaria Municipal da Educação do município de Gavião/Ba, por um período de 12 (doze) meses, conforme as informações constantes deste Edital e seus anexos.

1.2 Para a contratação do objeto deste Termo de Referência, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1 O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 049/2023 e nº 015/2024 e alterações pertinentes.

2.2 O presente Termo de Referência aborda a necessidade de contratação de empresa especializada para a realização de serviços abrangentes, incluindo manutenção preventiva e corretiva de impressoras fotocopadoras, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação de Gavião-Ba. Abaixo, está detalhada a importância destes serviços:

2.2.1 Manutenção da operacionalidade: Os equipamentos de fotocópia (xerox) são fundamentais para o funcionamento cotidiano da rede Municipal de ensino e demais setores da Secretaria Municipal da Educação, sendo utilizados para a reprodução de materiais didáticos para os educandos, documentos, relatórios e outros materiais essenciais. A manutenção preventiva ajuda a garantir que esses equipamentos estejam sempre operacionais, evitando paradas inesperadas que possam prejudicar as atividades.

2.2.2 Redução de custos: A manutenção preventiva regular pode ajudar a evitar problemas mais sérios nos equipamentos, o que reduz a necessidade de reparos corretivos caros ou mesmo a substituição de equipamentos danificados.

2.2.3 Aumento da vida útil dos equipamentos: A realização de manutenção preventiva e corretiva adequada pode prolongar a vida útil das copiadoras garantindo que esses equipamentos permaneçam em funcionamento por mais tempo. Isso representa uma economia significativa a longo prazo, pois evita a necessidade de investimentos frequentes na aquisição de novos equipamentos.

2.2.4 Garantia da qualidade de impressão: A manutenção dos equipamentos contribui para garantir uma qualidade de impressão consistente e de alta qualidade. Isso é essencial para assegurar a clareza e legibilidade dos materiais produzidos pelas Unidades demandantes, bem como a apresentação profissional de materiais impressos.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE GAVIÃO

2.2.5 Minimização de desperdícios: A manutenção preventiva pode ajudar a identificar e corrigir problemas de desempenho ou consumo excessivo de suprimentos, como tinta ou toner. Isso ajuda a minimizar o desperdício de recursos e a promover práticas mais sustentáveis no âmbito Municipal.

2.2.6 Continuidade dos serviços públicos: Ao garantir que os equipamentos de fotocópia estejam sempre operacionais e em boas condições, os serviços de manutenção preventiva e corretiva contribuem para a continuidade dos serviços públicos prestados pela secretaria Municipal da Educação, evitando interrupções que possam afetar o atendimento às necessidades da rede Municipal de ensino de Gavião-Ba.

2.3 O credenciamento se revela adequado quando o mesmo serviço pode ser realizado por diversos contratados simultaneamente, como é o caso do objeto deste Termo de Referência. Destina-se a prestadores de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras fotocopadora (xerox), que atendam aos requisitos estabelecidos para o credenciamento. Nesse contexto, o credenciamento viabiliza a inexigibilidade de licitação, conforme previsto no inciso IV, artigo 74 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, simplificando a manutenção preventiva e corretiva, ao permitir a habilitação de diversos prestadores de serviços. Isso resulta em maior agilidade e eficiência dos serviços, evitando paralisações ou morosidades no processo, além de contribuir para o desenvolvimento das empresas locais, promovendo uma ampliação de oferta e maior sustentabilidade.

2.4 Os valores são fundamentados a pesquisa de preço para obtenção do valor referencial foi realizada em conformidade com o art. 23, § 1º, II da Lei Federal 14.133/2021, utilizando a ferramenta Banco de Preço onde foram pesquisadas contratações similares realizadas por outros órgão públicos em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa.

2.5 O credenciamento, como hipótese de inexigibilidade de licitação, precedido de chamamento público, assegura os princípios, especialmente os da legalidade e impessoalidade.

2.6 Com efeito, a existência dos Credenciados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Credenciamento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DAS DEFINIÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO

3.1 Assim, o presente termo objetiva a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva de máquinas de fotocopiadoras, será conforme os seguintes detalhamentos técnico e operacional, da Secretaria Municipal da Educação:

LOTE ÚNICO		PLANILHA DESCRITIVA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Multifuncional copiadora Kyocera M2040DN (8 unidades).	serv	56	R\$ 370,83	R\$ 20.766,48



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE GAVIÃO

2	Multifuncional copiadora Kyocera M3040 (2 unidades).	serv	18	R\$ 370,83	R\$ 6.674,94
3	Multifuncional copiadora Brother 1702 (2 unidades).	serv	18	R\$ 370,00	R\$ 6.660,00
4	Multifuncional copiadora Brother 5502 (3 unidades).	serv	24	R\$ 370,83	R\$ 8.899,92
				TOTAL	R\$ 43.001,34

3.2 O valor estimado da soma do lote é de R\$: 43.001,34 (quarenta e três mil , um real e trinta e quatro centavos);

3.3 A manutenção preventiva, corretiva impressoras fotocopadoras, serão executadas mediante a emissão de solicitação para a realização dos serviços, visando prevenir e corrigir possíveis falhas. Esta abrange ajustes, tais como:

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Manutenção Preventiva:

4.1.1 Limpeza interna e externa: Remoção de poeira, detritos e resíduos que podem acumular-se ao longo do tempo e afetar o desempenho dos equipamentos;

4.1.2 Verificação de conexões e cabos: Inspeção visual e teste de conexões para garantir que não haja cabos soltos ou danificados;

4.1.3 Calibração de impressão: Ajustes nos parâmetros de impressão para garantir uma qualidade de copia consistente e precisa;

4.1.4 Substituição de peças desgastadas: Troca de peças que apresentam sinais de desgaste, como rolos de alimentação, unidades de fusão, etc.;

4.1.5 Atualização de firmware: Verificação e instalação de atualizações de software para garantir o funcionamento mais eficiente dos equipamentos;

4.1.6 Testes de funcionamento: Realização de testes de impressão e digitalização para verificar o funcionamento geral dos equipamentos.

4.2 Manutenção Corretiva:

4.2.1 Diagnóstico de problemas: Identificação da causa raiz de problemas relatados pelos usuários ou detectados durante os testes de funcionamento;

4.2.2 Reparo de falhas mecânicas: Substituição ou reparo de componentes mecânicos danificados, como engrenagens, bandejas de papel, etc.;

4.2.3 Reparo de falhas eletrônicas: Identificação e solução de problemas relacionados a placas de circuito, sensores ou outros componentes eletrônicos;

4.2.4 Realinhamento de peças: Ajustes para corrigir problemas de alinhamento que podem afetar a qualidade de impressão ou digitalização;

4.2.5 Reabastecimento de suprimentos: Reposição de tinta, toner ou outros consumíveis necessários para o funcionamento dos equipamentos;

4.2.6 Testes pós-reparo: Verificação do funcionamento dos equipamentos após a realização dos reparos para garantir que o problema tenha sido resolvido satisfatoriamente.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE GAVIÃO

4.3 Todos os componentes/peças mencionados do item 4.3.1 ao item 4.3.2.6 e seja necessário a substituição para o pleno funcionamento do equipamento serão por conta da contratada.

5. DA VISTORIA

5.1. O Município poderá realizar vistoria nas dependências da licitante vencedora sob o desiderato de averiguar a real possibilidade de atendimento da demanda administrativa, no que respeita estritamente às instalações físicas e equipamentos, para a prestação dos serviços do referido objeto.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado mediante a apresentação de Notas Fiscais, emitidas em moeda corrente local nacional, referentes aos serviços efetivamente executados e aceitos. A aprovação será realizada pelo servidor competente, e o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

6.2 Em caso de aplicação de multas, estas serão descontadas de qualquer fatura ou crédito existente para o Município. Se a multa for superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

6.3 O pagamento será realizado pelo Município por meio de ordem bancária, creditado na agência e conta bancária indicadas na proposta da Contratada.

6.4 O pagamento estará sujeito à comprovação da regularidade fiscal da Contratada.

6.5 Em situações em que houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou nos documentos relacionados à contratação, ou ainda, em caso de circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa (como obrigações financeiras pendentes, penalidades impostas ou inadimplência), o pagamento será suspenso até que a Contratada adote as medidas corretivas necessárias. Nesse cenário, o prazo para pagamento começará após a comprovação da regularização da situação, sem acarretar ônus para a Contratante.

6.6 A data de pagamento será considerada o dia em que constar a ordem bancária emitida para a realização do pagamento.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado através de portaria representante para acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços conforme necessário, seguindo a proposta apresentada e as disposições contidas neste instrumento, edital e contrato. Arcar com todos os ônus e encargos relacionados ao fornecimento.

b) Realizar os serviços conforme definido neste Termo de Referência, exclusivamente por meio de prepostos que façam parte de seu quadro permanente.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE GAVIÃO

- c) Assumir todos os custos ou despesas necessárias para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato futuro.
- d) Manter, ao longo de toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no credenciamento.
- e) Submeter-se a fiscalização ampla por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários e atendendo a reclamações procedentes, caso ocorram.
- f) Fornecer o material necessário e dispor de todas as ferramentas e equipamentos essenciais para a correta execução dos serviços prestados.
- g) Apresentar orçamentos para autorização prévia.
- h) Devolver ao Município as peças, equipamentos e acessórios substituídos.
- i) Atuar em estrita conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária e demais normas aplicáveis ao exercício da atividade objeto deste termo.
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, taxas, fretes e outros ônus devidos.
- k) Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos serviços aprovados pelo Município.
- l) Executar todos os serviços em suas dependências, exceto aqueles que, justificadamente, necessitem ser subcontratados após autorização expressa da Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

- a) Informar à Contratada sobre quaisquer incidentes relacionados à execução dos serviços.
- b) Facilitar as condições necessárias para o adequado desempenho dos serviços e fornecimentos contratados.
- c) Supervisionar a realização dos serviços, especialmente em relação aos resultados alcançados em comparação com o contratado. Verificando prazos de execução, qualidade demandada, quantidade e qualidade dos recursos materiais utilizados, adequação dos serviços prestados e o cumprimento de outras obrigações derivadas do contrato, além de quaisquer outros aspectos em desacordo com o edital e seus anexos.
- d) Recusar, total ou parcialmente, os serviços que não atendam aos requisitos estabelecidos nas especificações técnicas usuais ou que comprometam a segurança dos usuários e terceiros.
- e) Realizar o pagamento à Contratada, desde que os serviços executados estejam em conformidade com o estabelecido neste termo.
- f) Notificar, por escrito, a Contratada sobre quaisquer irregularidades identificadas durante a execução do contrato.
- g) Emitir as autorizações necessárias para a execução de serviços, equipamentos e acessórios, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente.
- h) Designar um servidor para acompanhar de perto a execução do contrato.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

- a) Advertência;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE GAVIÃO

- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Gavião.
- 10.2. Para os casos de multa, serão aplicados os percentuais descritos a seguir:
- a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 10.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 10.5. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 10.6. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 10.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A participação neste credenciamento implica a aceitação integral e irrevogável dos Termos de Referência.
- 11.2 Na contagem dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 11.3 Os casos omissos no Termo de Referência serão resolvidos pelo Secretário da Administração e pela Procuradoria do Município de Gavião.
- 11.4 Maiores informações pelo e-mail licitacaogaviao.ba@gmail.com ou, nos dias úteis, das 08h:00min às 12h:00min, na sede da Prefeitura Municipal de Gavião-Ba, situada a Avenida Lomanto Junior , nº 437, Centro, Gavião-Ba.
- 11.5 Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal da Educação e aprovado pela autoridade Superior.
- 11.6 É competente o Foro da Comarca de Capela do Alto Alegre-BA, para discussões de litígios decorrentes do presente procedimento, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiados.

Sintia dos Santos Silva
Secretária Municipal da Educação
Decreto nº 010/2021



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO**

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

**CREDCIAMENTO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2024**

RAZÃO SOCIAL/NOME:			
CNPJ/CPF:		RESPONSÁVEL LEGAL:	
ENDEREÇO:		CIDADE:	
TELEFONE:			

Ao Município de Gavião-Ba,

Comissão de Contratação

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo), vem por meio do presente solicitar o seu CREDENCIAMENTO para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas impressoras fotocopadoras pertencentes à Secretaria Municipal da Educação do município de Gavião/Ba, por um período de 12 (doze) meses, conforme as informações constantes deste Edital e seus anexos, no(s) LOTE(S) nº _____ (nome do lote), constante no item 4. Do Termo de Referência, anexo ao edital.

Nesta oportunidade, informamos concordar em prestar os referidos serviços pelos preços fixados na Tabela de Procedimentos mencionados, bem como aceitamos todas as condições de pagamento e as exigências do edital em epígrafe.

Nestes termos,

Pede e espera a homologação no referido Credenciamento.

_____, _____, _____, 2024.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO**

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**CRENCIAMENTO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (razão social), CNPJ nº _____, interessado em participar do Credenciamento nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

DECLARA expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Artigo 1º, e no inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

_____, _____, _____, 2024.

Assinatura Identificável

Av. Lomanto Junior S/N, Centro, Gavião – Bahia – CEP. 44.650-000
CNPJ. 13.233.036/0001-67
Fone: 75 3682-2151



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA DE GAVIÃO

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2024

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/____,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GAVIÃO-BA, E A EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE GAVIÃO, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.233.036/0001-67, com sede na Av Lomanto Junior, nº 437, centro – CEP 44650-000, Gavião-Ba, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Laurindo Nasario da Silva, portador do RG nº _____ e CPF _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____ (endereço completo), representado neste ato pelo o Sr. _____, portador do RG nº _____, e CPF _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), doravante designado CREDENCIADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/____, relativo ao Chamamento Público, através do Credenciamento nº ____/____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o credenciamento de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução contratual, far-se-á sob a forma de execução direta, por meio de credenciamento, conforme art. 6º, inciso XLIII da Lei que regi o presente contrato.

2.2 Os serviços devem ser prestados de acordo com os prazos, valores e condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital que compõe o referido processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços de acordo com as necessidades e solicitações do CREDENCIANTE, nos termos do requerimento de credenciamento e tabela abaixo:

LOTE _____



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE GAVIÃO

ITEM	DES CRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT. - R\$	VALOR TOTAL - R\$
1					

3.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 Em razão da natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, por este motivo, o valor do contrato se dará pelo custo unitário, e dependerá do total de horas as serem contratadas futuramente, ficando a CREDENCIADO ciente do serviço a ser realizado quando da comunicação feita pela CREDENCIANTE.

3.3 Os preços unitários dos serviços contratados são os constantes da tabela no item 3.1.

3.4 O valor fixado para a remuneração poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica.

3.5 O primeiro reajuste somente ocorrerá depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, e assim sucessivamente com os demais possíveis reajustes.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 Forma de Pagamento:

4.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CREDENCIADA.

4.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.2 Prazo de Pagamento:

4.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10(dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.2.3 No caso de atraso pelo CREDENCIANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Geral de Preços de Mercado (IGPM-FGV) de correção monetária.

4.3 Condições do Pagamento:

4.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.3.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE GAVIÃO

4.3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

4.3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.6 Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.3.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.3.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

4.3.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.9.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade	Atividade	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso
5071 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	2072 - Manutenção das Ações Administrativas da Educação	3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 3.3.9.0.36.00.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	1500



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE GAVIÃO

	2094 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil	3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 3.3.9.0.36.00.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	1541 1542
	2082 - Manutenção das Ações com Profissionais da Educação Básica	3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA 3.3.9.0.36.00.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	1541 1542

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.2 A CREDENCIADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

7.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5 Caso seja pertinente ao objeto, a contratação poderá ser submetida a reajustamento de seus preços, nos termos do art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.6 Também durante a vigência da contratação, a CREDENCIADA poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira do contrato, mediante a comprovação dos fatos, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização será exercida por servidores designados por Portaria pelo CREDENCIANTE, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E CREDENCIADA

9.1 Constituem obrigações da **CREDENCIANTE**:

a) efetuar o pagamento da prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Quarta deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE GAVIÃO

compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

9.2 Constituem obrigações da **CREENCIADA**:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e no Termo de Referência;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o Município poderá aplicar a CREENCIADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

10.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

10.3 O Município reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à CREENCIADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 O presente Contrato de Credenciamento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CREENCIADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CREENCIADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CREENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE GAVIÃO

Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

13.1 O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2 Incumbirá à CREDENCIANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 É eleito o Foro da Comarca de Capela do Alto Alegre-Ba, como único e competente para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, o representante do CREDENCIANTE e o da CREDENCIADA, para que se produzam os efeitos legais.

_____ / ____ / ____ / _____ 2024

MUNICÍPIO DE Gavião-BA

CNPJ: _____

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: _____

Credenciante

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: _____

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: _____

Credenciado

Testemunhas

1 _____

2 _____